



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 302, de 27 de novembro de 1985.

Autoriza assinatura de convênio a que menciona.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a assinar com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, um convênio para recuperação, ampliação, reforma e/ou execução de serviços de instalação elétrica e hidráulica, cobertura, alvenaria em geral, pintura, abertura de fossa e poço em Escolas Municipais de 1º grau e localizadas na zona rural do município, no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de novembro de 1985.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de novembro de 1985.

Secretário Municipal de Administração
